

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**

DECRETO Nº 1.989/92

CONCEDE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe confere o ART. 129 e seus incisos da Lei Nº 718/91 de 16/12/1991.

**D E C R E T A :**

- Art. 1º - CONCEDER licença por prazo indeterminado, a partir do dia 01 de Janeiro de 1993, ao Funcionário desta Municipalidade, JOSÉ CARLOS ZORDAN, Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 31 de dezembro de 1992.

**JAIR FERREIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ROSINEA HENRIQUES DIAS**

Secretária Municipal de Administração

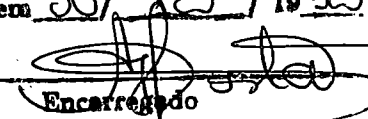
REQUERIMENTO S/Nº/92

Exmº. Sr.

Dr. JAIR FERREIRA DA FONSECA

DD. Prefeito Municipal


NESTA

PROTOCOLO Nº	8.202/92		
Folhas	65	Livro	09
Recebido em	30/12/1992		
 Encarregado			

JOSÉ CARLOS ZORDAN, Funcionário dessa Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem respeitosamente à presença de V. Exª., requerer licença por prazo indeterminado, em face de ter que tomar posse como Vereador em 1º de janeiro de 1993, (Conforme o Art. 129, e seus incisos, da Lei nº 718/91 de 16/12/91.)

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Gabriel da Palha, em 30 de dezembro de 1992

  
JOSÉ CARLOS ZORDAN  
Funcionário Público